



CONTRATO Nº. 150/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA WR DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREÂMBULO

I – CONTRATANTE: O município de Naviraí-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno sediado no endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 – Centro, inscrito no CNPJ 03.155.934/0001-90 por intermédio do Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno**, Prefeito de Naviraí-MS, neste ato representado pelo Sr. **Kerginaldo Miranda de Carvalho**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº. XXX.XXX.XXX SSP/MS, residente e domiciliado em Naviraí-MS doravante denominado **CONTRATANTE**.

II – REPRESENTANTES: A empresa **WR DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Julião Arbex Nº. 20, Bairro: Centro no município de Três Corações-MG, inscrita no CNPJ/MF nº 25.369.684/0001-24 e Inscrição Estadual nº 002.808.256.00-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Halisson Rodrigo Correa**, brasileiro, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº **150/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Contrato é a 6ª ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, POR MEIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2 – A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 – Faz parte integrante deste Contrato o Processo Licitatório nº 043/2026 modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços cuja Inexigibilidade nº 022/2026, Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 21/2023, e se fundamenta no Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2024 gerando a Ata de Registro de Preços nº 008/2024 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária: GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER: 01.012.27.811.0206.1.032.3.3.90.30.00.00 (R 317 FONTE 1500).



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A CONTRATADA será convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **PARTICIPANTE**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

4.2 – O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

4.3 – O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

4.4 – A vigência do Contrato será até o dia 31/12/2026, contado a partir da data de publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.5 – O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTOS.

5.1 – O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ 290.643,34 (duzentos e noventa mil seiscientos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2046	APITO PARA ARBITRAGEM DE 1º LINHA	FOX	UN	10,00	R\$ 27,30	R\$ 273,00
2	24033	BOLA DE FUTSAL ADULTO – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 61 – 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 410 – 440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	DALEBOL	UN	20,00	R\$ 188,67	R\$ 3.773,40
3	19546	BOLA DE HANDEBOL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 54 A 56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 325 A 400 GRAMAS, COSTURADA, CÂMARA ARBILITY E MIOLO REMOVÍVEL – TRAZER AMOSTRA.	PENALTY	UN	10,00	R\$ 382,04	R\$ 3.820,40
4	5460	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 40 A 42 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 110 A 120 GRAMAS, CÂMARA ARBILITY, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, TRAZER AMOSTRA.	PENALTY	UN	10,00	R\$ 49,24	R\$ 492,40
5	5945	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 48 A 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 180 A 200 GRAMAS, CÂMARA ARBILITY, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, TRAZER AMOSTRA.	PENALTY	UN	10,00	R\$ 51,34	R\$ 513,40
6	5946	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12, FEITA EM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA QUE NÃO TEM CHEIRO FORTE E NÃO TRAZ DESCONFORTO AOS PRATICANTES, SOBRETUDO AS CRIANÇAS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM MICRO RANHURAS EM DIFERENTES ÂNGULOS, SIMULANDO ONDAS ENTRELAÇADAS, QUE PROPORCIONAM MELHOR ADERÊNCIA FACILITANDO A PEGA DA BOLA, MESMO PARA CRIANÇAS PEQUENAS. MIOLO COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO ENTRE 250-270 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 57-59 CM, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CÁPSULA SIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO GRAVADO PERMANENTE NA BOLA.	PENALTY	UN	10,00	R\$ 52,39	R\$ 523,90
7	30936	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 14 COM 65-67 CM, DE 350-370G, MATRIZADA. BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UN	10,00	R\$ 57,04	R\$ 570,40



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8	2056	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 68 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 410 A 450 GRS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, MICROPOWER, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	DAEBOL	UN	20,00	R\$ 186,15	R\$ 3.723,00
9	21357	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 61 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 350 A 380 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, PVC, MIOLO REMOVÍVEL. TRAZER AMOSTRA.	DAEBOL	UN	20,00	R\$ 181,00	R\$ 3.620,00
10	34436	BOLA DE FUTSAL ADULTO TREINAMENTO, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	DAEBOL	UN	50,00	R\$ 174,30	R\$ 8.715,00
11	21358	BOLA DE FUTSAL SUB 13 – CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	DAEBOL	UN	30,00	R\$ 174,30	R\$ 5.229,00
12	35864	BOLA DE FUTSAL SUB 11 – CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	DAEBOL	UN	20,00	R\$ 174,30	R\$ 3.486,00
13	21359	BOLA DE FUTSAL SUB 09 – CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	DAEBOL	UN	20,00	R\$ 169,25	R\$ 3.385,00
14	30924	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR 6D E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 400-440 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62-64 CM. CAMADA INTERNA EM NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO GRAVADO PERMANENTE NA BOLA.	DAEBOL	UN	20,00	R\$ 174,30	R\$ 3.486,00
15	30926	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 200, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR 6D E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 350-380 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-58 CM. CAMADA INTERNA EM NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO GRAVADO PERMANENTE NA BOLA.	DAEBOL	UN	10,00	R\$ 174,30	R\$ 1.743,00
16	30927	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 100, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 300-330 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 52-55 CM. CAMADA INTERNA EM NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, COM O BRA.	DAEBOL	UN	10,00	R\$ 174,30	R\$ 1.743,00
17	30928	BOLA DE FUTSAL SUB 09 TREINAMENTO – CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	DAEBOL	UN	10,00	R\$ 169,25	R\$ 1.692,50
18	2062	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PVC, COM 32 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA 6D E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 425-475G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58-60 CM, CAMADA INTERNA EM EVACEL, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO GRAVADO PERMANENTE NA BOLA.	PENALTY	UN	20,00	R\$ 156,71	R\$ 3.134,20
19	2061	BOLA DE HANDEBOL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 50 A 56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 325 A 400 GRS, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL – TRAZER AMOSTRA	DAEBOL	UN	20,00	R\$ 162,97	R\$ 3.259,40
20	19548	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MASCULINA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 75 A 78 CM CIRCUNFERÊNCIA, 585 A 650 GRAMAS, CÂMARA BUTIL, MATRINIZADA, BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL – TRAZER AMOSTRA.	DAEBOL	UN	20,00	R\$ 502,35	R\$ 10.047,00



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

21	18269	BOLA DE BASQUETEBOL ADULTO FEMININA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 72 E 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 500 A 565 GRAMAS, CÂMARA BUTIL, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, TRAZER AMOSTRA.	DALEBOL	UN	10,00	R\$ 502,35	R\$ 5.023,50
22	5459	BOLA DE BASQUETE MIRIM OFICIAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CIRCUNFERÊNCIA 72-74CM, 400 A 500GR, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL - TRAZER AMOSTRA.	DALEBOL	UN	10,00	R\$ 502,35	R\$ 5.023,50
23	2050	BOLA DE VÔLEI – CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	PENALTY	UN	20,00	R\$ 503,64	R\$ 10.072,80
24	21360	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, 260 A 280 GRAMAS, CÂMARA ARBILITY, MATRIZADA, PU, MIOLO REMOVÍVEL.	DALEBOL	UN	30,00	R\$ 196,37	R\$ 5.891,10
25	30920	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TREINAMENTO – CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	DALEBOL	UN	20,00	R\$ 163,45	R\$ 3.269,00
26	30923	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY – CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	DALEBOL	UN	10,00	R\$ 163,45	R\$ 1.634,50
27	20177	BOLSA PARA ACONDICIONAR BOLAS – CONFECCIONADA EM BAGUN – DIMENSÕES 60 CM X 100 CM COM ZÍPER E ALÇA.	ACTION	UN	4,00	R\$ 96,52	R\$ 386,08
28	20176	BOLSA PARA ACONDICIONAR FARDAMENTO – CONFECCIONADA EM BAGUN – DIMENSÕES 60 CM X 100 CM COM ZÍPER E ALÇA.	ACTION	UN	10,00	R\$ 104,21	R\$ 1.042,10
29	3092	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PENALTY	UN	20,00	R\$ 109,70	R\$ 2.194,00
30	3093	CALBRADOR DIGITAL – IDEAL PARA BOLAS	PENALTY	UN	2,00	R\$ 248,63	R\$ 497,26
31	11798	COLCHONETE PARA GINÁSTICA – CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO EM CURVIM NA COR AZUL COM COSTURA SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL. MEDINDO: 1,00M COMP. X 0,60CM LARGURA X 0,03CM ESPESSURA.	ACTION	UN	10,00	R\$ 89,94	R\$ 899,40
32	52615	Cones esportivos para treinamento, modelo zebrado branco / laranja; • Com altura de 50 cm no mínimo; • Confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo; • Modelo sextavado, base quadrada com 6 lados, medindo 28,5+28,5 mm.	PLASTICOR	UN	20,00	R\$ 21,92	R\$ 438,40
33	52616	Cones esportivos para treinamento, modelo zebrado branco/ laranja; • Com altura de 20 cm no mínimo; • Confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo; • Modelo sextavado, base quadrada com 6 lados medindo: 28,5+28,5 mm.	PLASTICOR	UN	50,00	R\$ 5,80	R\$ 290,00
34	2045	CRONOMETRO DIGITAL COM 10 VOLTAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	POKER	UN	2,00	R\$ 218,30	R\$ 436,60
35	52627	CRONOMETRO DIGITAL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	POKER	UN	2,00	R\$ 97,62	R\$ 195,20
36	39542	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ACT	UN	30,00	R\$ 23,02	R\$ 690,60
37	14609	FRESCOBOL, 02 RAQUETES E 01 BOLINHA DE BORRACHA.	ACT	JG	10,00	R\$ 61,42	R\$ 614,20
38	11863	JOGO DE TACO OU BETES COLORIDO – TACO EM MADEIRA MACIÇA (PINUS), EMPUNHADURA REVESTIDA POR BORRACHA – DIMENSÕES: 7,5CM NA PARTE INFERIOR, 4,5CM NA PARTE DA EMPUNHADURA E 82CM DE COMPRIMENTO. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. CONTÉM 2 CASINHAS DE TRÊS VARETAS DE APROXIM. 20CM DE COMPRIMENTO, INTERLIGADAS ENTRE SI E COLORIDAS. EMBALAGEM EM REDINHA DE NYLON.	ACT	UN	10,00	R\$ 57,04	R\$ 570,40
39	33638	JOGO DE XADREZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PANGUE	UN	15,00	R\$ 98,72	R\$ 1.480,80
40	37286	SQUEEZE-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ACT	UN	6,00	R\$ 170,03	R\$ 1.020,18
41	40327	UNIFORME ESPORTIVO BASQUETEBOL MASCULINO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ACTION	CJ	2,00	R\$ 1.354,60	R\$ 2.709,20
42	30404	UNIFORME ESPORTIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ACTION	JG	4,00	R\$ 2.343,60	R\$ 9.374,40
43	39480	UNIFORME ESPORTIVO ADULTO – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	ACTION	JG	4,00	R\$ 2.343,60	R\$ 9.374,40
44	40325	UNIFORME ESPORTIVO VOLEIBOL MASCULINO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ACTION	CJ	2,00	R\$ 2.343,60	R\$ 4.687,20
45	3087	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM METAL NA COR BRONZE MEDINDO NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO 2MM DE ESPESSURA – COM FITA.	IRI	UN	1.500	R\$ 6,82	R\$ 10.230,00
46	39164	MEDALHA DE BRONZE – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	IRI	UN	500,00	R\$ 20,68	R\$ 10.340,00
47	3085	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM METAL NA COR OURO MEDINDO NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO 2MM DE ESPESSURA – COM FITA.	IRI	UN	1.500	R\$ 6,82	R\$ 10.230,00



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

48	39162	MEDALHA DE OURO – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	IRI	UN	500,00	R\$ 20,68	R\$ 10.340,00
49	3086	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM METAL NA COR PRATA MEDINDO NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO 2MM DE ESPESSURA – COM FITA.	IRI	UN	1.500	R\$ 6,82	R\$ 10.230,00
50	39163	MEDALHA DE PRATA – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	IRI	UN	500,00	R\$ 20,68	R\$ 10.340,00
51	22030	MEIÃO LISO PROFISSIONAL, NA COR VERDE BANDEIRA COMPOSTA EM POLIAMIDA E ALGODÃO TAMANHO ÚNICO.	ACTION	PAR	50,00	R\$ 24,11	R\$ 1.205,50
52	52617	PESO DE FERRO 3KG – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	VINEX	UN	2,00	R\$ 191,98	R\$ 383,96
53	52618	PESO FERRO 1KG – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VINEX	UN	2,00	R\$ 65,81	R\$ 131,62
54	52621	PESO FERRO 2 KG – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	VINEX	UN	2,00	R\$ 126,15	R\$ 252,30
55	14650	PETECA BASE DE BORRACHA – OFICIAL	ACT	UN	10,00	R\$ 19,65	R\$ 196,50
56	39152	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CENTER	UN	6,00	R\$ 459,64	R\$ 2.757,84
57	39153	REDE PARA FUTSAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CENTER	UN	10,00	R\$ 437,71	R\$ 4.377,10
58	24022	REDE PARA VOLEIBOL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CENTER	UN	10,00	R\$ 284,11	R\$ 2.841,10
59	18270	REDE OFICIAL PARA ARO DE BASQUETE CONFECCIONADA EM SEDA.	CENTER	PAR	10,00	R\$ 61,42	R\$ 614,20
60	37954	RELÓGIO DIGITAL PARA JOGO DE XADREZ – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	JAHREING	UN	5,00	R\$ 309,75	R\$ 1.548,75
61	52619	SACO PARA TRASPORTAR MATERIAL ESPORTIVO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ACTION	UN	6,00	R\$ 115,78	R\$ 694,68
62	37544	TABULEIRO DE XADREZ EM MDF 38X38X0,5CM, CASA COM 4,5CM SILK PRETO E COM JOGO DE XADREZ EM POLIPROPILENO(PRETO X BRANCO) PEÇAS: (REI 9CM) -(RAINHA 7,6CM)-(BISPO 9CM)-(CAVALO 5,5CM) - (TORRE 5,1CM) E (PEÃO 4,5 CM).	PANGUE	KIT	10,00	R\$ 98,72	R\$ 987,20
63	3083	TROFÉU DE OURO ARTILHEIRO COM 39 CM DE ALTURA, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	IRI	UN	50,00	R\$ 137,11	R\$ 6.855,50
64	52610	TROFÉU 1º LUGAR – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	IRI	UN	50,00	R\$ 328,02	R\$ 16.401,00
65	3084	TROFÉU DE OURO PARA GOLEIRO MENOS VAZADO, COM 39 CM DE ALTURA, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	IRI	UN	50,00	R\$ 163,45	R\$ 8.172,50
66	52611	TROFÉU 2º LUGAR – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	IRI	UN	50,00	R\$ 273,16	R\$ 13.658,00
67	52620	CANELEIRA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PENALTY	UN	20,00	R\$ 53,76	R\$ 1.075,20
68	52624	02 Raquetes com os dois lados revestidos com borracha pinada; • 03 Bolas brancas; • 2 Suportes para rede; • 01 Rede em nylon.	ACTION	UN	5,00	R\$ 164,44	R\$ 822,20
69	52613	Bolso: Sim, dois sem fecho e quatro com fecho de plástico; • Contém: 1 isopor e 02 bisnagas de plástico; • Dimensões Aproximadas (A x L): 25 X 40 cm; • Composição: Nylon e têxtil; • Peso aproximado: 730 g.	ACTION	UN	2,00	R\$ 163,45	R\$ 326,90
70	39402	TABELA DE BASQUETE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ACTION	PAR	3,00	R\$ 3.482,10	R\$ 10.446,30
71	30975	Tubo Bola de Tênis de Mesa laranja com 6 unidades; • Possui resistência, durabilidade e qualidade seguindo as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa; • Composição: Fibra de acetato; • Cor laranja; • Peso aproximado: 3 g • Diâmetro: 40 mm.	ACTION	JG	20,00	R\$ 53,76	R\$ 1.075,20
72	39073	Kit Badminton com 2 raquetes e 3 Petecas de nylon • 2 (duas) resistentes raquetes de aço, 3 (três) petecas de nylon (material leve e resistente) e uma bolsa de transparência frontal para armazenamento. • Composição das raquetes: Aço; • Cor: preto e laranja; • Peso aproximado da raquete: 115 g; • Dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 3 cm.	VOLLO	JG	5,00	R\$ 360,91	R\$ 1.804,55
73	39072	Peso aproximado: 6 g; • Dimensões aproximadas: 6,5 x 6,5 x 8,5 cm; Tubo com 6 unidades.	VOLLO	JG	10,00	R\$ 163,97	R\$ 1.639,70
74	52612	ARO CESTA DE BASQUETE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ACTION	UN	2,00	R\$ 753,20	R\$ 1.506,40
75	52622	REDE DE BADMINTON – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VOLLO	UN	3,00	R\$ 483,36	R\$ 1.450,08
76	19547	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 60 A 63 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 240 A 270 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, PV, MIOLO REMOVÍVEL – TRAZER AMOSTRA.	PENALTY	UN	30,00	R\$ 240,24	R\$ 7.207,20
77	30921	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO E COLADA, COM CÂMARA 6D E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIOS SINTÉTICOS ESTABILIZADOS E FIXADOS AOS GOMOS POR UM TRATAMENTO DE BORRACHA NATURAL, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 350-390 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64,5-66 CM. SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA, MIOLO CÁPSULA SIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO GRAVADO PERMANENTE NA BOLA.	DALEBOL	UN	20,00	R\$ 186,15	R\$ 3.723,00



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

78	30922	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 61-64 CM, DE 350-380 G, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	DALEBOL	UN	20,00	R\$ 186,15	R\$ 3.723,00
79	52609	Colete Confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 72/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidos de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), • GRAMATURA DO TECIDO: Aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. • MEDIDAS APROXIMADAS: 65 cm de altura x 45 cm de altura • NAS CORES: verde (pantone: 156340), azul (pantone: 193952), amarelo (pantone: 120643), laranja (pantone 151157) • Jogo com 12 unidades.	ACTION	UN	8,00	R\$ 169,25	R\$ 1.354,00
80	52614	Cones em PVC, 30 cm, • Cores variadas.	PLASTICOR	UN	50,00	R\$ 13,14	R\$ 657,00
VALOR TOTAL						R\$ 290.643,34	

5.2 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela empresa contratada.

5.2.1 – A Nota Fiscal deverá ser encaminhada a cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

5.2.2 – Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.2.3 – A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

5.2.4 – No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal 0,5% a.m (meio por cento) ao mês ou de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.5 – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.3 – O pagamento será efetuado, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4 – Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

5.5 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

5.5.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



5.5.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.5.3 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

5.5.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 – Os equipamentos deverá ser entregue e instalados pela empresa vencedora (contratada) nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora (contratada). A entrega que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

6.2 - A empresa contratada entregará os materiais diretamente no local onde serão utilizados, previamente informados pelo Departamento de Compras, através das Ordens de Compras **no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de compra.**

6.3 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 03 (três), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.4 - O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos materiais serão por conta da empresa vencedora (contratada).

6.5 – Correrão por conta e risco da Contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, de acordo com a Lei de Licitações no 14.133/2022. 4.6 Os municípios se reservam o direito de não aceitar os materiais em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei de Licitações no 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

7.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.2 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

7.4 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

7.4.1 – A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **CONTRATANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.4.2 – Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.6 – Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.6.1 – O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.6.2 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **CONTRATANTE**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.7 – Fica facultada ao **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

7.8 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CONTRATANTE**, sendo lavrado termo aditivo.

7.8.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.8.2 – O **CONTRATANTE** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.9 – O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

7.10 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo **CONTRATANTE** na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

7.11 – Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo **CONTRATANTE** no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO.

8.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela **CONTRATADA**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

8.2 – Na hipótese da **CONTRATADA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3 – Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4 - O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2 – Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.3 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.4 – Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.5 – Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.7 – Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

9.8 – Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.9 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.10 – Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

9.11 – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

9.12 – Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2 – Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3 – Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

10.4 – Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato;

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6 – Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7 – Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8 – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9 – Comunicar ao **MUNICÍPIO** modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 – O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.2.2 – Fraudar a licitação.

12.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2.4 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1 – Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



12.3.2 – Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

12.7 – O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste contrato, pela Gerência de Obras, o que em hipótese alguma, o eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, preposto ou empregado seu.

13.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhado pelo gestor (a) do contrato e o Fiscal do Contrato ambos designados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – O prazo de execução de cada serviço contratado será calculado de acordo com o vulto do serviço e definido em contrato com respectiva planilha de formação dos quantitativos demandados e preços unitários dos serviços relacionados à intervenção e seu cronograma de execução, proposto pela empresa e aprovado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE

15.1 – A **CONTRATADA** reconhece que a **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste contrato sejam dirimidas em favor da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

17.1 – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

17.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
- b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
- e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

17.3 – A CONTRATANTE, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

17.4 – O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí-MS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Naviraí-MS, ____/____/2026

Assinado por:
Kerginaldo de Miranda de Carvalho
27/04/2026 - 11:20
QKUB3EWQXCTT95QHTEZG

KERGINALDO MIRANDA DE CARVALHO
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 007/2025
Contratante

HALISSON RODRIGO CORREA
WR DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ: 25.369.684/0001-24
Contratada

Testemunhas

Assinado por:
Felipe Pereira Limeira
27/04/2026 - 08:45
A601NV8BQ46BQ2NDXMZPAA

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

Assinado por:
Marlete Florian Rabello
27/04/2026 - 14:58
JXU0DPELTIAWYQ9OD4Q9ZQ

MARLETE FLORIAN RABELLO
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contrato